



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF nº. 286.830.486-91, e a empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 25.725.813/0001-70 com sede na Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora – MG representada pelo Senhor José Geraldo Chaves, portador do CPF: 132.910.336-04 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 014/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSF, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde) conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos conforme Ata de Sessão homologada em 26/03/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSF, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
70	150	Unid.	Micropore. Fita hipoalergênica, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose. Medida 2,5 cm x 4,5 m.	2094	Ciex	1,34	204,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$201,00 (Duzentos e um reais)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.



**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 27 de Março de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - 

Jonas Jovino Lessa Filho  
CPF: 829.314.538-20